



REGULAMENTO PROMOÇÃO CASH BACK – DINHEIRO QUE VOLTA - SICOOB CREDINOVA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE NOVA SERRANA E REGIÃO CENTRO-OESTE LTDA

1. DO OBJETIVO

A Promoção CASH BACK tem por objetivo fortalecer o cooperativismo financeiro, recompensar o associado e incentivar o uso de canais digitais beneficiando os Cooperados que promovem sua transformação digital, visando a indução do ecossistema de inovação, fornecendo o crédito CASH BACK em conta daqueles que cumprirem as disposições do presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES:

2.1. Nome da Promoção: CASH BACK – Sicoob Credinova;

2.2. Promotora: Sicoob Credinova – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Nova Serrana e Região Centro Oeste Ltda, com sede a Praça Tito Pinto da Fonseca – 63 – Centro – Nova Serrana – MG 35.520-069 e inscrita no CNPJ 01.667.766/0001-97;

2.3. Público Alvo: Pessoa Física ou Jurídica, regularmente associada ao Sicoob Credinova, com conta capital e conta corrente ativa, nos termos definidos em regulamentação específica;

2.4. Canais Digitais: Entende-se por canais digitais todas as formas de autoatendimento utilizadas para realização de depósito, pagamento de títulos, impostos, água, luz, telefone, carnês e assemelhados, incluindo utilização de ATM's e do aplicativo Sicoobnet (Empresarial, Pessoal e Celular), para efetivação de liquidações de obrigações DDA (DÉBITO DIRETO AUTORIZADO), débito automático de contas;

2.5. Para os pagamentos de títulos e guias de convênio NÃO SERÃO consideradas as transações pagas nos caixas com atendimento pessoal;

2.6. Para a realização de depósitos SERÃO considerados transações em canais digitais e transações efetivadas nos caixas com atendimento pessoal.

3. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DA PROMOÇÃO CASH BACK



3.1. Adesão: A adesão é automática para todos os associados, com conta corrente e conta capital ativa, e ocorre por ocasião:

3.1.1. Da efetivação de pagamentos de títulos e guias de convênios, débito automático, DDA realizados exclusivamente por meio dos canais digitais disponibilizados pelo Sicoob Credinova, observadas as regras do presente regulamento;

3.1.2. Para depósitos à vista/espécie realizados de forma presencial ou utilizando os canais digitais, observadas as regras do presente regulamento.

3.2. Benefício: CASH BACK, ou seja, crédito de R\$ 0,20 (vinte centavos), em moeda nacional a ser creditado em CONTA CORRENTE, referente as transações de pagamento de títulos e de guias convênios, débito automático e DDA e transações de depósito à vista/espécie;

3.2.1. Conforme critérios estabelecidos neste Regulamento, representado pelos históricos listados abaixo, conforme podemos observar:

- 180 DÉBITO DE CONVÊNIO PREFEITURA;
- 181 DÉBITO DE CONVÊNIO SANEAMENTO;
- 182 DÉBITO DE CONVÊNIO ENERGIA ELÉTRICA E GÁS;
- 183 DÉBITO DE CONVÊNIO TELECOMUNICAÇÕES;
- 184 DÉBITO DE CONVÊNIO ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS;
- 186 DÉBITO DE CONVÊNIO DEMAIS EMPRESAS;
- 187 DÉBITO DE CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO;
- COR-049 PAGAMENTO DE TÍTULOS;
- 510 DEPÓSITO EM DINHEIRO.

3.3. Critérios para o recebimento do benefício: O associado Sicoob Credinova receberá o Cash Back referente a efetivação de pagamentos de TÍTULOS e guias de CONVÊNIOS, DÉBITOS AUTOMÁTICOS, DDA, quando realizados exclusivamente pelos CANAIS DIGITAIS e para os DEPÓSITOS À VISTA/ESPÉCIE efetuados de FORMA PRESENCIAL NOS CAIXAS DO SICOOB CREDINOVA ou pelos CANAIS DIGITAIS com observância ao disposto no item 2.1. deste regulamento;

3.4. Estorno: Caso ocorra o estorno de pagamentos de Convênios realizados e/ou irregularidades identificadas em quaisquer transações listadas no item 2.2, não será devido o pagamento do CASH BACK, podendo o crédito ser estornado/cancelado;

3.5. Valor Mínimo da Transação: Os pagamentos de TÍTULOS por linha digitável, débito automático, DDA estão condicionados às transações com valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais); guias de CONVÊNIOS, débito automático, DDA; estão condicionados às transações com valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os depósitos estão condicionados a transações de depósito à vista/espécie sendo apurado uma única vez por evento/dia, com valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais);

3.6. Da Apuração: O crédito CASH BACK no valor R\$ 0,20 (Vinte centavos de real) decorrente do pagamento de TÍTULOS e CONVÊNIOS, DÉBITOS AUTOMÁTICOS, DDA, será apurado por linha digitável pelo pagamento de TÍTULO que possua valor igual ou superior a 100,00 (Cem Reais); CONVÊNIO por pagamento de guia que possua valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para os depósitos à vista/espécie sendo apurado uma única vez por evento/dia de valor igual ou superior a 100,00 (cem reais);

3.6.1. A periodicidade para apuração e pagamento do CASH BACK, ocorrerá de forma mensal, no mês seguinte ao da efetivação das transações em canais digitais para os pagamentos de TÍTULOS por linha digitável e pagamento de guias de CONVÊNIOS, DÉBITOS AUTOMÁTICOS, DDA e levantamento dos depósitos à vista/espécie, **não havendo predefinição de data para ser creditado o valor CASH BACK;**

3.7. Práticas Irregulares: Caso seja identificado qualquer indício de prática inadequada, que vise prejudicar a PROMOTORA e/ou gerar desigualdade de tratamento entre associados, o pagamento do CASH BACK para estas transações **não serão devidos**. Cabe salientar que quaisquer ações efetivadas pelo associado visando burlar o CASH BACK para obtenção de vantagem indevida, caracteriza-se como atividade prejudicial à Cooperativa, sujeitando o associado à eliminação do quadro social, em conformidade com o Art.17 do Estatuto Social;





3.8. Da Suspensão: Poderá ocorrer a suspensão do crédito CASH BACK em caso de inadimplência do associado e/ou grupo econômico do qual ele faça parte.

3.9. Da Validade: A presente promoção ou o presente regulamento entra em vigor em 01/11/2022 e terá validade por prazo indeterminado, podendo o Sicoob Credinova revogá-lo a qualquer tempo.

4. DOS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO

4.1. Comodidade: Com o débito automático, o associado não precisa se preocupar com a data de vencimento do seu convênio, sendo paga no dia certo, não há o esquecimento e não há risco de pagar multas e juros e ainda garante o CASH BACK de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por débito efetuado respeitado item 2.5 deste regulamento;

4.2. Cuidado com o meio ambiente: Com a opção pelo débito automático o associado Sicoob Credinova reduz a impressão de papéis e com isto reduz o impacto ao meio ambiente;

4.3. Conveniência: Após adesão do associado Sicoob Credinova ao Débito Automático, estas obrigações são apresentadas à Cooperativa para liquidação a débito em sua conta corrente; não precisa perder tempo indo a qualquer instituição financeira;

4.4. Facilidade: o Cadastramento de contas de água, luz, telefone e outros pode ser feito pelo Sicoobnet (Empresarial, Pessoal e Celular) ou em uma das agências (pontos de atendimento) do Sicoob Credinova.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. Divulgação: A promoção receberá ampla divulgação entre os associados do Sicoob Credinova, através de conteúdos publicados pela PROMOTORA em todos os canais de comunicação;

5.2. Acesso ao Regulamento: O regulamento completo da promoção estará disponível aos interessados no site da PROMOTORA, www.sicoob.com.br/web/sicoobcredinova e disponibilizado nos pontos de atendimento do Sicoob Credinova;

5.3. Canais de Comunicação: Poderão ser utilizados, como veículos e mecanismos de comunicação da Campanha CASH BACK: Rádios, Jornais, Revistas, Site da Internet (www.sicoob.com.br/web/sicoobcredinova), WhatsApp, Redes Sociais (Facebook, LinkedIn, Instagram), Folders, Folhetos e impressos a critério da PROMOTORA.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Deliberação de Excepcionalidades: Os casos omissos neste regulamento serão julgados pela Diretoria Executiva do Sicoob Credinova;

6.2. Conformidade: Os associados receberão o CASH BACK, desde que atendam aos requisitos deste regulamento;

6.3. Alterações: O Sicoob Credinova se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras, encerrar ou cancelar a Promoção CASH BACK, sem prévia divulgação aos associados;

6.4. Aprovação: A Promoção CASH BACK, bem com o presente regulamento foram autorizados pelo Conselho de Administração do Sicoob Credinova – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Nova Serrana e Região Centro Oeste Ltda. – em reunião realizada em 26/10/2022;

6.5 Registro: Este Regulamento está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade e comarca de Nova Serrana/MG;

6.6 Foro: Fica eleito o Foro de Nova Serrana/MG para dirimir todas as questões oriundas deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Pedro Gomes da Silva

Presidente do Conselho de Administração



PROTOCOLO Nº 22964 - Registro nº 17846
Livro B135 - Folha 156/160 - Data 21/11/2022

Cotação: Emol R\$83,77 - TFJ R\$22,79 - Recombe R\$5,03 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$4,20
Valor Final R\$115,79 - Códigos 8101-8(3), 5550-9(1), 5202-7(1)

Priscila Cristina Galvão Costa - Oficiala

Joana Cardoso Sousa Dias
Oficiala Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Nova
Serrana - MG

SELO DE CONSULTA: FOS17939
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8461713716374983



Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Priscila Cristina Galvão Costa - Oficiala
Emol.: R\$88,80 - TFJ: R\$22,79
Valor Final: R\$111,59 - ISS: R\$4,20
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Handwritten Signature]
Pedro Gomes da Silva
Presidente do Conselho de Administração